



LEI N° 2.674, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

**Institui o Dia Municipal dos
Legendários no Município de Campo
Novo do Parecis.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Legendários, a ser
comemorado anualmente, no dia 15 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal dos Legendários criado na presente Lei será
incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

tados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 71/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº09.591.166/0001-02.

Objeto: Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (60 anos ou mais), em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, de forma contínua, integral e humanizada, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Valor: Para a execução do trabalho proposto, o investimento total será **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Vigência: O período de acolhimento poderá ser até por 12 (doze) meses sendo vedado a prorrogação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

11.008.08.241.0013.20125.3390390000.25000000000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 18/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

EDILSON ANTONIO PIAIA
PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.674, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal dos Legendários no Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Legendários, a ser co-

memorado anualmente, no dia 15 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal dos Legendários criado na presente Lei será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de Junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG, PARA APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO "FOMENTAR A CULTURA GAÚCHA A SOCIEDADE CAMPO-NOVENSE", COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA- EIB 003- UNIAO BRASIL.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO-CTG**, que visa apoiar financeiramente o projeto "FOMENTAR A CULTURA GAÚCHA A SOCIEDADE CAMPONOVENSE COM O LEMA: Como herança de nossos antepassados, seguimos firmes por amor a tradição", através do projeto escola de danças tradicionais gaúchas, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem pagos em 12 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 dias do mês de junho de 2025.

EDILSONANTONIOPIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 FOMENTO Nº 25/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04

Aditamento:Adita-se a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorrogase a vigência do presente fomento até 30 de agosto de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como Solicitação proveniente da Associação.